



## Ministério da Cultura

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 380, DE 18 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federativa, e o disposto no item 14.8 do Edital nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público MinC/2013 para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior, do Plano Especial de Cargos da Cultura, homologado pelo Edital nº 7/2013, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 381, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Estabelece os limites de movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no âmbito das unidades do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas no parágrafo único do art. 4º no Anexo I do Decreto 7.743, de 31 de maio de 2012, bem como no art. 115 do Anexo II da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, e nos incisos I a IV do art. 1º da Portaria MinC nº 334, de 12 de junho de 2002, e

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015), na Lei nº 13.115/2015 (Lei Orçamentária Anual 2015), no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 7.654/2011, no Decreto nº 8.407/2015, no Decreto nº 8.456/2015, no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria nº 172/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011), resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo I desta Portaria, os limites de movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no âmbito das unidades do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas para o exercício de 2015.

Art. 2º Os limites previstos no Anexo I desta Portaria poderão ser revistos, desde que respeitados os limites globais definidos nos Anexos do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e suas alterações.

Art. 3º Os limites previstos no Anexo I desta Portaria serão distribuídos pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MinC no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 4º Os órgãos e unidades orçamentárias (UO) vinculadas ao Ministério da Cultura somente poderão empenhar dotações orçamentárias no exercício de 2015, observados os seguintes prazos:

I - até 9 de novembro, para as dotações orçamentárias recebidas por destaque das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC); e

II - até 16 de novembro, para as demais dotações.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais da União, relacionadas no Anexo III desta Portaria, em conformidade com o Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 13.080, de 2 de janeiro 2015), às decorrentes da abertura de créditos extraordinários, às decorrentes de descentralizações recebidas de órgãos não vinculados ao Ministério da Cultura e as referentes ao PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

§ 2º As dotações oriundas de destaques recebidos das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC), não empenhadas até a data estabelecida no inciso I, deverão ser devolvidas à unidade concedente até o dia 12 de novembro.

§ 3º As dotações orçamentárias de cada UO movimentadas por meio de provisão interna para suas Unidades Gestoras (UGs) subordinadas, que não puderem ser empenhadas até a data estabelecida no inciso II, deverão ser devolvidas/estornadas para a UG concedente até o dia 19 de novembro de 2015.

§ 4º Os pré-empenhos que não puderem ser empenhados até as datas estabelecidas nos incisos I e II, deverão ser anulados e as respectivas dotações orçamentárias restituídas às unidades concedentes nos termos dos §§ 2º e 3º.

Art. 5º Após os prazos estabelecidos no art. 4º, os saldos constantes da conta 293110601 - Cota de Limite a Utilizar deverão ser estornados pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF/SPOA/SE/MinC.

Art. 6º É vedada às unidades orçamentárias do Ministério da Cultura, a descentralização de créditos com impossibilidade de execução até os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 4º.

§ 1º A responsabilidade pelo acompanhamento da execução das dotações descentralizadas, bem como da solicitação de devolução de dotações não utilizadas, é do órgão ou da entidade concedente constante do termo de execução descentralizada.

§ 2º Deverá ser incluído em todos os termos de execução descentralizada que o receptor dos recursos compromete-se com o atendimento dos prazos constantes desta Portaria.

Art. 7º É vedada a emissão de empenho em favor da própria Unidade Gestora exceto nos casos previstos em norma da autoridade fazendária competente.

Art. 8º A SPOA/SE/MinC poderá autorizar o empenho de dotações orçamentárias além dos prazos estabelecidos nos incisos I e II, do art. 4º, pela restituição de limites às Unidades no SIAFI.

Art. 9º A SPOA divulgará, mediante portaria publicada até 15 de janeiro de 2016, os limites finais autorizados para movimentação e empenho, observado o detalhamento constante do Anexo I.

Art. 10. Em cumprimento ao disposto na Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os limites para despesas com bens e serviços são estabelecidos em Portaria específica oportunamente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

#### ANEXO I

| Código UO         | Unidades Orçamentárias (UO) / Unidades Administrativas      | R\$ 1.00                         |                    |
|-------------------|---|----------------------------------|--------------------|
|                   |   | Limite Autorizado                |                    |
| 42101             | <b>Ministério da Cultura - Ad. Direta</b>                   | <b>219.952.023</b>               |                    |
|                   | Secretaria-Executiva  | 37.658.803                       |                    |
|                   | Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração    | 85.000.000                       |                    |
|                   | Secretaria do Audiovisual                                   | 20.624.908                       |                    |
|                   | Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura                 | 4.735.800                        |                    |
|                   | Secretaria de Políticas Culturais                           | 5.300.000                        |                    |
|                   | Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural           | 32.460.000                       |                    |
|                   | Secretaria de Economia Criativa                             | 15.700.000                       |                    |
|                   | Secretaria de Articulação Institucional                     | 5.431.366                        |                    |
|                   | Diretoria de Relações Internacionais                        | 2.444.000                        |                    |
|                   | Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural | 6.500.000                        |                    |
|                   | Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas       | 4.097.146                        |                    |
|                   | 42902   | <b>Fundo Nacional da Cultura</b> | <b>146.548.238</b> |
|                   |   | - FNC                            | 100.000.000        |
| - FSA             |   | 46.548.238                       |                    |
|                   | <b>Entidades Vinculadas</b>                                 | <b>350.408.743</b>               |                    |
| 42201             | Fundação Casa de Rui Barbosa                                | 7.179.663                        |                    |
| 42202             | Fundação Biblioteca Nacional                                | 33.510.083                       |                    |
| 42203             | Fundação Cultural Palmares                                  | 13.045.840                       |                    |
| 42204             | Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional      | 92.318.172                       |                    |
| 42205             | Fundação Nacional das Artes                                 | 70.500.000                       |                    |
| 42206             | Agência Nacional de Cinema                                  | 56.866.659                       |                    |
| 42207             | Instituto Brasileiro de Museus                              | 76.988.326                       |                    |
| <b>TOTAL MINC</b> |   | <b>716.909.004</b>               |                    |

#### ANEXO II

| DATA LIMITE    | PROVIDÊNCIAS  |
|----------------|---|
| 09 / 11 / 2015 | Emissão/Reforço de Empenho dos créditos orçamentários recebidos por destaque das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC)   |
| 12 / 11 / 2015 | Devolução pelas Unidades Gestoras Executoras vinculadas ao órgão superior 42000 (MinC), dos saldos de créditos recebidos por DESTAQUE, não utilizados, pertencentes às unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC) |
| 16 / 11 / 2015 | Emissão/Reforço de Empenho demais dotações  |
| 19 / 11 / 2015 | Devolução/estorno para a UG concedente das movimentações internas/provisões que não puderem ser empenhadas até o dia 14/11/2013   |
| 20 / 11 / 2015 | Estorno dos Limites de Empenho não utilizados pelas Unidades Orçamentárias, a ser realizado pela Coordenação-Geral de Orçamento - SPOA/SE/MinC.   |
| 04 / 12 / 2015 | Emissão/Reforço de Empenho das dotações oriundas de descentralizações de créditos recebidas de outros órgãos não vinculados ao órgão superior 42000 (MinC)  |
| 31 / 12 / 2015 | Emissão/Reforço de Empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.  |

#### ANEXO III

#### DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO

|   |
|---|
| Pessoal e Encargos Sociais  |
| Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor  |
| Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº. 8.460, de 17/09/1992).  |
| Auxílio- Transporte   |
| Assistência Pré-Escolar (Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993)  |
| Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);   |
| Assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos quando for o caso, a ex-combatentes, militares, servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes (inciso IV do art. ADCT, Lei nº 6.880, de 09/12/1980, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e Decreto nº 6.856, de 25/05/2009) |

#### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 43, DE 8 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, e realizar a análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0220 - PLUFT, O FANTASMINHA - DESENVOLVIMENTO

Processo: 01580.072725/2014-92  
Proponente: RACCORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 72.062.029/0001-09  
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 287.081,34  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 272.727,26

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.826-5  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 569, realizada em 26/05/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2018.  
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0025 - A procura de Martina  
Processo: 01580.001753/2012-63  
Proponente: Ipanema Filmes Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 33.397.794/0001-97  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.518.239,67 para R\$ 2.871.493,10

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.201-1  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.444.839,70 para R\$ 118.354,30

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.203-8  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 568, realizada em 19/05/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2015.  
Art. 2º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0345 - Quanto tempo o tempo tem  
Processo: 01580.032970/2010-33